



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA 0 (ZERO) KM PARA PRIMEIRO REGISTRO/LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO - Conforme especificações técnicas do Anexo I,

Do Recebimento das Propostas:  
A partir das 08h00min do dia: 06/07/2020  
Até às 08hs do dia 17/07/2020  
Da Abertura das Propostas:  
Às 08h15min do dia: 17/07/2020  
Do Início da Sessão Pública:  
Às 09hs do dia: 17/07/2020

Endereço Eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INC. V, ART. 27 DA LEI 8.666/93.

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO ME, EPP OU EQUIPARADO

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII - DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

ÍNDICE:

ITEM ASSUNTO

- 1 - DO OBJETO.
- 2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
- 3 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.
- 5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL E EFETIVA PARTICIPAÇÃO.
- 6 - DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E SISTEMA DE DISPUTA.
- 7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.
- 8 - DA PROPOSTA ESCRITA E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
- 9 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
- 10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS.
- 11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.
- 12 - DO PAGAMENTO.
- 13 - DAS PENALIDADES.
- 14 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO
- 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 01 de julho de 2020  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

PREÂMBULO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO n° 038/2020

PROCESSO n° 064/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENDEREÇO ELETRÔNICO

PLATAFORMA - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

O Senhor Manoel Ironides Rosa, Prefeito do Município de Bastos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais torna público que se acha aberta, na Divisão de Compras do Município, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N°038/2020 PROCESSO N°064/2020, objetivando a Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão e 01 (uma) Ambulância Simples Remoção – Veículo Pickup, ambos zero KM para primeiro registro e emplacamento no município de Bastos/SP. Sendo as mesmas, destinadas ao transporte de pacientes para tratamento nas unidades de referência no estado de São Paulo, *Conforme convênio n° 782/202019 processo 2019/08524 da Secretaria de Estado da Saúde e Resolução Estadual SS n°69/2020 de 12/05/2020*. Sendo o regime de execução de empreitada por preço unitário, e o tipo de licitação a de MENOR LANCE OU PREÇO regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.ºs 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, Decreto Federal n° 10.024/19 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, Lei Municipal n.º 1.980/07 de 16 de outubro de 2007 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. E em caso de omissão do presente edital, será aplicada subsidiariamente a Lei n° 8.078/90 e Decreto n° 2.181/97 do (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

- PROCESSO N° 064/2020 OBJETIVANDO Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão e 01 (uma) Ambulância Simples Remoção – Veículo Pickup Ambos zero KM para primeiro emplacamento.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

**PARECER**

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 01 de julho de 2020  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

As informações dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio da Bolsa de Licitações e Leilões, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), opção "Licitações".

Do Recebimento das Propostas:  
A partir das 08h00min do dia: 06/07/2020  
Até às 08hs do dia 17/07/2020  
Da Abertura das Propostas:  
Às 08h15min do dia: 17/07/2020  
Do Início da Sessão Pública:  
Às 09hs do dia: 17/07/2020

**REFERÊNCIA DE TEMPO:**

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**1. DO OBJETO:**

1.1. O objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO é Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão e 01 (uma) Ambulância Simples Remoção – Veículo Pickup, ambos zero KM para primeiro registro e emplacamento no município de Bastos/SP. Sendo as mesmas, destinadas ao transporte de pacientes para tratamento nas unidades de referência no estado de São Paulo. Conforme especificações técnica descrita no anexo I que fica fazendo parte integral do presente edital.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1. Os recursos para pagamentos do objeto da licitação serão cobertos com a seguinte dotação do orçamento vigente:

| Despesa desdobrada | Natureza da despesa | Nomenclatura da despesa     | Funcional Programática     | Unidade Orçamentária     | Despesa Principal | Fonte | CA       | SALDO DA DOTAÇÃO |
|--------------------|---------------------|-----------------------------|----------------------------|--------------------------|-------------------|-------|----------|------------------|
| 6074               | 44905252            | VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA | 02.05.00.10.301.0039.2.075 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2273              | 1     | 310.0000 | 93.500,00        |
| 5916               | 44905252            | VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA | 02.05.00.10.301.0039.2.075 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2275              | 2     | 300.0068 | 296.500,00       |

**3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

**PARECER**  
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 01 de julho de 2020  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**FONE/FAX 14/3478-9800**

### **DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Bolsa de Licitações e Leilões, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Bolsa e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS.

3.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário Municipal da Administração, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, nomeados nos autos do processo conforme Portaria 5.954/2019, do dia 25/11/2019 os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Poderão participar do certame os interessados do ramo da atividade pertinente ao objeto desta licitação que esteja regularmente estabelecida no País e que preencham as condições de credenciamento e requisitos deste edital.

4.1.1 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas. [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

4.2. Não poderão participar nesta licitação as empresas:

4.2.1. Que estiver com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal. Súmula 51 TCE/SP.

4.2.2. Os interessados que esteja em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores; em caso de recuperação judicial poderá participar desde que durante a fase de habilitação apresente o plano de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (súmula nº50 do TCE/SP).

#### **PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 01 de julho de 2020  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

### **DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4.2.3. Que estejam impedidas ou com o direito suspenso de licitar ou contratar (artigo 87, III da Lei n.º 8.666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/02), cuja medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador (Súmula n.º 51 do TCE/SP).

4.2.4. Empresas em forma de consórcios.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:**

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto a **Bolsa de Licitações e Leilões sediada em Curitiba no Estado do Paraná.**

5.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

5.7.1. O licitante deverá ainda, na forma expressa, no sistema eletrônico, declarar no campo "Informações Adicionais" a sua condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Equiparado se for o caso, sem, entretanto, identificar-se. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º,

5.8. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, além da apresentação da declaração, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

#### **PARECER**

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 01 de julho de 2020  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**FONE/FAX 14/3478-9800**

### **DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

**5.9.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3097-4600 e 3091-9654 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).**

#### **6. DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, SISTEMA DE DISPUTA:**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

##### **6.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

#### **PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 01 de julho de 2020  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**FONE/FAX 14/3478-9800**

### **DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob Pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa sendo reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro)**

#### **PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 01 de julho de 2020  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**FONE/FAX 14/3478-9800**

### **DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no  
sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

#### **7.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

7.1 Será adotado o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.3 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.4 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.5 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.6 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

#### **PARECER**

**Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 01 de julho de 2020  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

### **DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.9 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.10 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.10.1 No País;

7.10.2 Por empresas brasileiras;

7.10.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.10.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.11 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.12 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, **vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.**

7.12.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **8.0 DA PROPOSTA ESCRITA E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

8.1. Encerrada a etapa de lances e negociação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar planilha da proposta, com valor unitário e total do item, de acordo com o último lance, em algarismo e por extenso. Deverá, também, comprovar a situação de habilitação conforme item nº 9 e subitens deste Edital, no prazo máximo de 03 (três) horas, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação através do endereço eletrônico: [rogeriomoraisaguiar@hotmail.com](mailto:rogeriomoraisaguiar@hotmail.com), com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis Sob Pena da não aceitação da proposta.

8.1.1. A empresa vencedora deverá enviar ao pregoeiro, a proposta em papel timbrado, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01(uma) via, original, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual;

8.1.2. Na proposta escrita deverão conter;

#### **PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 01 de julho de 2020  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;  
b) Preço unitário e total (incluindo custos, frete, tributos, etc). Em caso de dúvida entre o valor unitário e total, prevalecerá o lance registrado no sistema eletrônico;

c) Data e assinatura do representante legal da proponente;

**d) Prazo de entrega será de 90(noventa) dias, a contar do recebimento da nota de empenho;**

e) Dados do banco, agencia e conta corrente do licitante participante;

**F) A licitante deverá anexar a sua proposta, catalogo/folheto do veículo ofertado com imagem e descrição detalhada, constando todas as informações solicitadas no anexo I do edital, e se possível destacadas.**

8.1.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor;

**8.1.4. Serão rejeitadas as proposta que:**

a) Contenham mais de 04(quatro) casas decimais em seus valores unitários;

b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação dos serviços licitados;

c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital ou legislação em vigor;

d) Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa.

**8.2. DA ACEITABILIDADE:**

8.2.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.2.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.3. O prazo estabelecido para apresentação da proposta poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.3.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 01 de julho de 2020  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

### **DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.5.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.9 As ME, EPP e EQUIPARADO deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.9.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.9.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

8.9.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.9.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.1. O licitante vencedor deverá apresentar a documentação **original ou fotocópia autenticada**, ou ainda extraída via Internet, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura do Município de Bastos a Rua Ademar de Barros, nº 530 - Centro, Bastos - SP - CEP 17.690-000.

9.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

#### **PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 01 de julho de 2020  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.3. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

9.4. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

9.5. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.6. Para **Habilitação Jurídica** no Pregão o licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

9.7.. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.7.1. Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais.

9.7.2. Os documentos descritos no item anterior deverão, quando houver, estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

9.7.2.1. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.

9.7.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 9.7.2.;

9.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.7.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**9.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.8.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**9.8.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**9.8.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da **C.R.F.** - Certificado de Regularidade do FGTS;

**9.8.4** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 01 de julho de 2020  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**9.8.5.** Certidão de Regularidade do - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela **Secretaria da Fazenda Estadual** (ICMS) ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa; **9.8.6** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.8.7. Prova de Regularidade Municipal (TRIBUTOS MOBILIÁRIOS)**, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (artigo 29, inciso III, Lei N° 8.666/93);

**9.8.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

**9.8.9. Certidão negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias.**

**9.8.10.** O licitante vencedor deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

**9.8.11.** Instrumento público de procuração com poderes para assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor.

**9.8.12.** Instrumento particular de procuração, no modelo do Anexo V, com poderes para assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, prova de registro comercial no caso de empresa **individual**.

**9.8.13.** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

**9.8.14.** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação ao certame, de acordo com o modelo ANEXO III deste Edital.

**9.8.15.** Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo ANEXO IV deste Edital.

**9.8.16. Alvará de localização e funcionamento vigente expedido pelo município sede da licitante.**

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 01 de julho de 2020  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**FONE/FAX 14/3478-9800**

### **DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.8.17. Cópia autenticada do RG e CPF do Representante Legal da empresa.

**9.8.18. CEIS - CADASTRO DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS**

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

**9.8.20. CERTIDÃO NEGATIVA - CNJ IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE**

[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

**9.8.21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Apresentar catálogo com ficha técnica do veículo e transformação do item ofertado para a licitação;

b) Comprovante de capacidade técnica (CCT) referente à marca/modelo ofertada na licitação e Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) referente à marca e modelo do veículo ofertado pelo licitante;

c) Um atestado, podendo ser apresentado mais de um atestado de atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes no objeto desta licitação, em consonância com a sumula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida como critério objeto de análise dos atestados.

d) Deverão apresentar laudo: Flamabilidade para atender a RESOLUÇÃO 498/2014 DO CONTRAN no que se refere a revestimentos internos não metálicos do compartimento de atendimento para os seguintes itens: Isolamento Térmico, Revestimento de parede lateral, revestimento de teto, do piso e das portas;

e) Laudo técnico de ensaio estrutural do conjunto da maca retrátil, conforme especificada no descritivo, tendo como objetivo testar a viabilidade de aplicação do equipamento realizando testes de resistência, mais próximo da real utilização do mesmo, conforme Normas: ABNT NBR 14.561/2000 - BRASIL, DIN EM 1865/DEZEMBRO 1999, BS EM 1789/2000, AMD STANDARD 004, conforme especificado no descritivo.

9.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

### **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

10.1. Com antecedência superior a 03 (TRÊS) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os Termos do

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 01 de julho de 2020  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**FONE/FAX 14/3478-9800**

### **DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

editais do Pregão. ART. 24, § 1º, 2º e 3º do Decreto nº 10.024 de 20/09/2019.

10.1.1. **A petição deverá ser protocolada pelo interessado na Seção de Protocolo da Prefeitura do Município de Bastos** e será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada e publicada nova data para realização do certame.

10.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.8. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado e na internet no endereço: [www.bastos.sp.gov.br](http://www.bastos.sp.gov.br) na aba licitações Pregão Eletrônico.

#### **11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

11.4. A obrigação decorrente do fornecimento dos das ambulâncias será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

11.5. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a entrega ou não apresentar

#### **PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 01 de julho de 2020  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

### **DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

situação regular no ato do empenho deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.6. O Contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 72 horas a contar da intimação do ato. Àquele que manifestamente se negar a cumprir sem motivo justo ficará suspenso de contratar com a Prefeitura do Município de Bastos pelo período de até (05) cinco anos, sendo então chamado o segundo classificado e assim sucessivamente, conforme Art. 78, inciso XII. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral do Chefe do Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **12. DO PAGAMENTO:**

12.1. O pagamento será efetivado pela PREFEITURA MUNICIPAL **A VISTA** após a entrega, conferência e recebimento definitivo do objeto desta licitação e a apresentação do Documento Fiscal de venda, mediante a comprovação da CONTRATADA de sua regularidade com a seguridade social "INSS" e para com o "FGTS", sob pena do pagamento não ser efetuado.

12.1.1 Nenhum pagamento será efetivado sem a devida exibição da CND para com a Seguridade Social conforme prescreve o Art.195§3º da constituição Federal de 1988.

12.2. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

12.2.1. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não de emissão do mesmo.

12.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

12.4. No documento fiscal deverá constar: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS, CNPJ N° 45.547.403/0001-93, o número da licitação - Pregão Eletrônico 038/2020; N° do Processo de Compra, N° do Pedido de Empenho**, Endereço de Entrega "RUA ADEMAR DE BARROS, 530, CENTRO", bem como nome do Banco, n° da Conta Corrente e Agência Bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

12.5. A Prefeitura Municipal de Bastos reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital e contrato.

**12.6.** Vencido o prazo estabelecido no item 12.1 sem que tenha sido efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal n° 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

#### **PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 01 de julho de 2020  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

### **DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

#### **13. DAS PENALIDADES:**

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei 10.520/02, demais penalidades legais.

13.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

#### **14. DA ENTREGA E RECEBIMENTO:**

14.1. Os veículos "ambulâncias" objeto desta licitação deverão ser entregue, de acordo com o pedido formulado por nota de empenho, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho mantendo-se o preço irrevogável, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais decorrentes ao fornecimento e trabalhos realizados.

14.2. Caso o veiculos "ambulâncias" não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, à substituição ou a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

14.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do produto.

14.4 - Por ocasião da entrega a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor responsável pelo recebimento do objeto licitado.

14.5. O veiculo "ambulâncias" deverá atender, rigorosamente, as especificações constantes do anexo I e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa do recebimento por parte do Fundo Municipal de Saúde, que os colocará a disposição da licitante vencedora para substituição, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

14.6. A licitante vencedora se obriga a substituir o veiculo "ambulâncias" quando constatado que o mesmo não corresponde ao descrito no anexo I do presente Edital.

14.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a(1) Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do município, no prazo máximo de

#### **PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 01 de julho de 2020  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b(1) Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com indicação do Município, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

14.9.1. Correrão por conta e risco da COMPROMISSÁRIA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, de acordo com art.71 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.**

15.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, por ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

15.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

15.6. Solicitação de informações ou esclarecimentos poderá ser feitos através do Telefone (14) 3478-9800 ramal 9816 sendo que o edital também estará disponível no site [www.bastos.sp.gov.br](http://www.bastos.sp.gov.br) na aba licitações pregão eletrônico.

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 01 de julho de 2020  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

15.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Da Comarca de Bastos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Bastos, 01 de julho de 2020.

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito do Município de Bastos

**PARECER**  
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos*  
*Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93*  
*Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02*  
*Bastos-SP, 01 de julho de 2020*  
*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876*  
*Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2020

PROCESSO N.º 064/2020

| ITEM | TOTAL | UNID | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------|-------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 01    | UN   | <p><b>Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão Teto alto - 2020/2020 OU SUPERIOR.</b></p> <p>Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO, 4 cilindros, 2.2 diesel, potência de 130 cv, torque de 31mkgf, caixa de câmbio manual de 6 marchas a frente e 1 a ré, 4 cilindros, direção hidráulica ou elétrica, embreagem hidráulica, tanque de combustível de 70 litros, freio a disco em todas as rodas, suspensão dianteira e traseira com amortecedores hidráulicos ou telescópicos e com barra estabilizadora, ABS, air bag duplo, vidros dianteiros elétricos, espelhos retrovisores elétricos, sistema de travamento das portas via controle remoto original de fábrica, volante ajustável, banco do motorista ajustável, faróis de neblina, com capacidade de Volume não inferior a 9 metros cúbicos no total. Entre eixos 3.600 mm Comprimento total mínimo 5.900 mm; Comprimento mínimo do salão de atendimento 3.200 mm; Altura Interior mínima do salão de atendimento 1.700 mm; Altura externa mínima de 2.300 mm, carga útil 1.430 kg, tração dianteira ou traseira, alarme, luz de rodagem diurna, kit contendo tela para espelhamento de celular, rádio AM/FM com entrada USB e câmera de ré, e equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 110 VOLTS. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do comprimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência Mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a</p> |

**PARECER**

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 01 de julho de 2020  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  | <p>1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sistema fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 02 cilindros de oxigênio de no mínimo 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo Venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. O compartimento do motorista deverá ser fornecido c/ o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica com ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente (salão), deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica com ar Condicionado e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Contendo 01 Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Contendo um banco com sistema de para médico com cinto de segurança e um banco baú com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais, para três passageiros. Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento, através de parafusos e c/ 2 sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Governo Estadual convenio 782/19.</p> <p>Garantia de 12 (doze) meses sem limite de km para o veículo. E de 12 (doze) meses para transformação ambas a contar do recebimento definitivo do veículo.</p> |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**PARECER**

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 01 de julho de 2020  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

|   |    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---|----|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2 | 01 | UN | <p><b>AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO - VEÍCULO PICKUP, 0 (ZERO)KM, NOVO, COM ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2020/2020 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA ELÉTRICA E CHAVE CANIVETE ORIGINAL DE FÁBRICA. MOTOR MÍNIMO 1.4, COM NO MÍNIMO 88CV - 5.200 RPM, CILINDRADA MÍNIMA DE 1.368 CM<sup>3</sup> DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 2.669 MM, PESO EM ORDEM DE MARCHA MÍNIMO DE 1.020 KG, CARGA ÚTIL MÍNIMA 705 KG, PNEUS COM MODELO MÍNIMOS DE 175/70 R14, COM UM IC MÍNIMO DE 88T, RESERVATÓRIO MÍNIMO DE COMBUSTÍVEL 49 LITROS, - GARANTIA DO VEÍCULO DE 12 (DOZE) MESES.</b></p> <p><b>DESCRIPTIVO DA TRANSFORMAÇÃO:</b></p> <p>COMPRIMENTO INTERNO MÍNIMO 2.05M, CONFECCIONADO INTERNAMENTE EM MATERIAL TOTALMENTE LAVÁVEL (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO), COM PERFEITO ACOPLAMENTO SOBRE A ESTRUTURA DO VEÍCULO; PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO; ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED 12V; ILUMINAÇÃO EXTERNA NAS LATERAIS EM LED'S BRANCOS E VERMELHOS; 02 TOMADAS 12V, DUAS JANELAS CORREDIÇAS NAS LATERAIS COM SERIGRAFIA PADRÃO AMBULÂNCIA; AEROFÓLIO NA TAMPA TRASEIRA; SUPORTE PARA SORO E PLASMA; MACA RETRÁTIL EM ALUMÍNIO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.95 M; SUPORTE PARA SORO E PLASMA; ARMÁRIO FRONTAL INTERNO LOCALIZADO NA REGIÃO SUPERIOR; BANCO BAÚ COM ENCOSTO PARA ACOMPANHANTE EM COURVIM, COM CINTO DE SEGURANÇA; SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1m<sup>3</sup> / 3 LITROS; CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1m<sup>3</sup> / 3 LITROS; RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO / ASPIRADOR/ UMIDIFICADOR; MANÔMETRO; REDE DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA E MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; REVESTIMENTO INTERNO EM FIBRA DE VIDRO NA COR BRANCA (PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE); PINTURA EXTERNA NA COR DO VEÍCULO; CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA, TRINCOS, E CHAVE NA PORTA TRASEIRA; SINALIZADOR EM BARRA COM SIRENE DE UM TOM; VENTILADOR INTERNO; EXAUSTOR INTERNO; PELICA OPACA NA COR BRANCA; TAMPA TRASEIRA INTEIRIÇA COM ABERTURA NA VERTICAL COM VIDRO ARREDONDADO E DOIS AMORTECEDORES A GÁS A FIM DE FACILITAR A ENTRADA E SAÍDA DO PACIENTE EM LOCAL COM TRANSITO INTENSO, EQUIPAMENTO OPERACIONAL PARA GERENCIAMENTO DE TODO SISTEMA ELÉTRICO DA AMBULÂNCIA: POSSIBILITANDO COMANDO INTERNO DE DENTRO DA CABINE DO MOTORISTA PARA O SALÃO DO PACIENTE, GERENCIANDO BATERIAS, ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA, SINALIZAÇÃO SONORA E VISUAL, DISPONDO DE (01) UM CARREGADOR DE PAREDE 110V/220V, (01) UM CARREGADOR VEICULAR COM CABO USB, EXCLUINDO INSTALAÇÃO DE BOTÕES NA CABINE DO MOTORISTA PARA GERENCIAMENTO DOS COMPONENTES ELÉTRICO DA AMBULÂNCIA. AR CONDICIONADO PARA PACIENTE. ALARME SONORO DE RÉ.</p> <p><b>Acompanha:</b> colchonete. Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Governo Estadual - Resolução SS - 69/2020.</p> |
|---|----|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**PARECER**

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 01 de julho de 2020  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

|  |  |  |                                                                                                                                                           |
|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  | Garantia de 12 (doze) meses sem limite de km para o veículo. E de 12 (doze) meses para transformação ambas a contar do recebimento definitivo do veículo. |
|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

- a) A licitante deverá ainda, informar no ato da formalização de sua proposta no campo "adicional" o nome, endereço, telefone e CNPJ de uma empresa credenciada para a realização dos serviços de revisões que esteja compreendido num raio de no máximo 200(DUZENTOS) KM do município de Bastos/SP, isso em virtude de consertos e revisões do veículo.
- b) Entende-se por veículo novo aquele antes de seu primeiro registro e licenciamento de acordo com a **(Deliberação CONTRAN Nº 64 de 30/05/2008)**.

**PARECER**  
**Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos**  
**Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93**  
**Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02**  
**Bastos-SP, 01 de julho de 2020**  
**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876**  
**Procurador Jurídico**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA (Sugerido)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2020

PROCESSO N° 064/2020

A descrição do objeto ofertado deverá atender ao Anexo I, acrescentado de demais informações pertinentes que identifiquem claramente o produto.

| ITEM | TOTAL | UNID | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | MARCA/MODELO<br>ANO FAB/MOD. | V.TOTAL |
|------|-------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------|
| 1    | 01    | UN   | <b>Ambulância Tipo A -<br/>Simples Remoção Tipo<br/>Furgão Teto<br/>alto - 2020/2020 OU<br/>SUPERIOR.</b><br><br>Veículo furgão original<br>de fábrica, 0 km,<br>adaptado para<br>AMBULANCIA SIMPLES<br>REMOÇÃO, 4<br>cilindros, 2.2 diesel,<br>potência de 130 cv,<br>torque de 31mkgf, caixa<br>de câmbio manual de 6<br>marchas a frente e 1 a<br>ré, 4 cilindros,<br>direção hidráulica ou<br>elétrica, embreagem<br>hidráulica, tanque de<br>combustível de 70<br>litros, freio a disco<br>em todas as rodas,<br>suspensão dianteira e<br>traseira com<br>amortecedores<br>hidráulicos ou<br>telescópicos e com<br>barra estabilizadora,<br>ABS, air bag duplo,<br>vidros dianteiros<br>elétricos, espelhos<br>retrovisores elétricos,<br>sistema de travamento<br>das portas via controle<br>remoto original de<br>fábrica, volante<br>ajustável, banco do<br>motorista ajustável,<br>faróis de neblina, com |                              |         |

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 01 de julho de 2020  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  |  | capacidade de Volume não inferior a 9 metros cúbicos no total. Entre eixos 3.600 mm Comprimento total mínimo 5.900 mm; Comprimento mínimo do salão de atendimento 3.200 mm; Altura Interior mínima do salão de atendimento 1.700 mm; Altura externa mínima de 2.300 mm, carga útil 1.430 kg, tração dianteira ou traseira, alarme, luz de rodagem diurna, kit contendo tela para espelhamento de celular, rádio AM/FM com entrada USB e câmera de ré, e equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 110 VOLTS. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do comprimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento |  |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

**PARECER**  
**Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos**  
**Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93**  
**Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02**  
**Bastos-SP, 01 de julho de 2020**  
**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876**  
**Procurador Jurídico**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |
|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  |  | <p>independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência Mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sistema fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 02 cilindros de oxigênio de no mínimo 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo Venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. O compartimento do motorista deverá ser fornecido c/ o sistema</p> |  |  |
|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

**PARECER**

**Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 01 de julho de 2020  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |
|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  |  | <p>original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica com ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente (salão), deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica com ar Condicionado e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Contendo 01 Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Contendo um banco com sistema de para médico com cinto de segurança e um banco baú com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais, para três passageiros. Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro,</p> |  |  |
|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

**PARECER**  
**Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos**  
**Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93**  
**Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02**  
**Bastos-SP, 01 de julho de 2020**  
**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876**  
**Procurador Jurídico**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  |  | <p>com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento, através de parafusos e c/ 2 sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Governo Estadual convenio 782/19.</p> <p>Garantia de 12 (doze) meses sem limite de km para o veículo. E de 12 (doze) meses para a transformação ambas a contar do recebimento</p> |  |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

**PARECER**  
**Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos**  
**Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93**  
**Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02**  
**Bastos-SP, 01 de julho de 2020**  
**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876**  
**Procurador Jurídico**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93  
FONE/FAX 14/3478-9800

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

|   |    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |
|---|----|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|   |    |    | definitivo do veículo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |
| 2 | 01 | UN | <p><b>AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO - VEÍCULO PICKUP, 0 (ZERO) KM, NOVO, COM ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2020/2020 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA ELÉTRICA E CHAVE CANIVETE ORIGINAL DE FÁBRICA. MOTOR MÍNIMO 1.4, COM NO MÍNIMO 88CV - 5.200 RPM, CILINDRADA MÍNIMA DE 1.368 CM³ DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 2.669 MM, PESO EM ORDEM DE MARCHA MÍNIMO DE 1.020 KG, CARGA ÚTIL MÍNIMA 705 KG, PNEUS COM MODELO MÍNIMOS DE 175/70 R14, COM UM IC MÍNIMO DE 88T, RESERVATÓRIO MÍNIMO DE COMBUSTÍVEL 49 LITROS, - GARANTIA DO VEÍCULO DE 12 (DOZE) MESES.</b></p> <p><b>DESCRIPTIVO DA TRANSFORMAÇÃO:</b></p> <p>COMPRIMENTO INTERNO MÍNIMO 2.05M, CONFECCIONADO INTERNAMENTE EM MATERIAL TOTALMENTE LAVÁVEL (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO), COM PERFEITO ACOPLAMENTO SOBRE A ESTRUTURA DO VEÍCULO; PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO; ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED 12V; ILUMINAÇÃO EXTERNA NAS LATERAIS EM LED'S BRANCOS E VERMELHOS; 02 TOMADAS 12V, DUAS JANELAS CORREDIÇAS NAS LATERAIS COM SERIGRAFIA PADRÃO AMBULÂNCIA; AEROFÓLIO NA TAMPA TRASEIRA;</p> |  |  |

**PARECER**  
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 01 de julho de 2020  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |
|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  |  | SUPORTE PARA SORO E PLASMA; MACA RETRÁTIL EM ALUMINIO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.95 M; SUPORTE PARA SORO E PLASMA; ARMÁRIO FRONTAL INTERNO LOCALIZADO NA REGIÃO SUPERIOR; BANCO BAÚ COM ENCOSTO PARA ACOMPANHANTE EM COURVIM, COM CINTO DE SEGURANÇA; SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1M <sup>3</sup> / 3 LITROS; CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1M <sup>3</sup> / 3 LITROS; RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO / ASPIRADOR/ UMIDIFICADOR; MANÔMETRO; REDE DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA E MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; REVESTIMENTO INTERNO EM FIBRA DE VIDRO NA COR BRANCA (PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE); PINTURA EXTERNA NA COR DO VEICULO; CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA, TRINCOS, E CHAVE NA PORTA TRASEIRA; SINALIZADOR EM BARRA COM SIRENE DE UM TOM; VENTILADOR INTERNO; EXAUSTOR INTERNO; PELICA OPACA NA COR BRANCA; TAMPA TRASEIRA INTEIRIÇA COM ABERTURA NA VERTICAL COM VIDRO ARREDONDADO E DOIS AMORTECEDORES A GÁS A FIM DE FACILITAR A ENTRADA E SAÍDA DO PACIENTE EM LOCAL COM TRANSITO INTENSO, EQUIPAMENTO OPERACIONAL PARA GERENCIAMENTO DE TODO SISTEMA ELÉTRICO DA AMBULÂNCIA: POSSIBILITANDO COMANDO INTERNO DE DENTRO DA |  |  |
|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

**PARECER**  
**Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos**  
**Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93**  
**Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02**  
**Bastos-SP, 01 de julho de 2020**  
**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876**  
**Procurador Jurídico**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |
|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  |  | <p>CABINE DO MOTORISTA PARA O SALÃO DO PACIENTE, GERENCIANDO BATERIAS, ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA, SINALIZAÇÃO SONORA E VISUAL, DISPONDO DE (01) UM CARREGADOR DE PAREDE 110V/220V, (01) UM CARREGADOR VEICULAR COM CABO USB, EXCLUINDO INSTALAÇÃO DE BOTÕES NA CABINE DO MOTORISTA PARA GERENCIAMENTO DOS COMPONENTES ELÉTRICO DA AMBULÂNCIA. AR CONDICIONADO PARA PACIENTE. ALARME SONORO DE RÉ.</p> <p><b>Acompanha:</b> colchonete. Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Governo Estadual - Resolução SS -69/2020.</p> <p>Garantia de 12 (doze) meses sem limite de km para o veículo. E de 12 (doze) meses para transformação ambas a contar do recebimento definitivo do veículo.</p> |  |  |
|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

- a) Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ - (extenso)  
b) Condições de Pagamento: conforme item 12 e sub-itens  
c) Prazo de validade da proposta: conforme sub-item 8.1.2 a  
d) Prazo de entrega: conforme sub-item 14.1

Local, data;

Nome e Assinatura:  
CPF

**PARECER**  
**Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos**  
**Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93**  
**Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02**  
**Bastos-SP, 01 de julho de 2020**  
**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876**  
**Procurador Jurídico**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu..... (nome completo),  
portador (a) do RG n.º..... e do CPF  
n.º.....DATA DE NASCIMENTO 00/00/0000,  
representante credenciado da Empresa: .....(denominação  
da pessoa Jurídica), CNPJ n.º  
....., DECLARO,  
sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e  
os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do  
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 038/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de  
Bastos-SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação  
neste certame.

Local/Data

Assinatura do credenciado.

**PARECER**  
**Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos**  
**Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93**  
**Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02**  
**Bastos-SP, 01 de julho de 2020**  
**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876**  
**Procurador Jurídico**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART.27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

REF.: Edital Pregão Eletrônico nº 015/2020

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DATA DE NASCIMENTO 00/00/0000, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**PARECER**  
**Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos**  
**Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93**  
**Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02**  
**Bastos-SP, 01 de julho de 2020**  
**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876**  
**Procurador Jurídico**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO V

Modelo de Procuração/Credenciamento

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica  
de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, com sede à Rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato  
representada pelo(a) Sr. (a) (sócio/diretor) \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_,  
(profissão) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado à Rua, \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

OUTORGADO: \_\_\_\_\_ Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_,  
(profissão) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2020 da Prefeitura Municipal de Bastos-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

NOME E ASSINATURA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

**PARECER**  
**Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos**  
**Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93**  
**Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02**  
**Bastos-SP, 01 de julho de 2020**  
**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876**  
**Procurador Jurídico**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADO.

**DECLARAÇÃO**

Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 038/2020 que a empresa ..... (Nome da Empresa), CNPJ nº (.....), está sob o regime da Lei Complementar nº 123/2006, portanto goza do direito de preferência em caso de empate de preços. Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração para os efeitos legais.

**Local e data.**

**Nome, RG e assinatura do representante legal.**

**PARECER**  
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 01 de julho de 2020  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO - VII

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2020**

**PROCESSO N.º 064/2020**

**CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES**

1.1. Pela presente minuta de Contrato objeto do Pregão Eletrônico 038/2020, para Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão e 01 (uma) Ambulância Simples Remoção – Veículo Pickup, ambos zero KM para primeiro registro e emplacamento no município de Bastos/SP. Sendo as mesmas, destinadas ao transporte de pacientes para tratamento nas unidades de referência no estado de São Paulo, *Conforme convênio nº 782/202019 processo 2019/08524 da Secretaria de Estado da Saúde e Resolução Estadual SS nº69/2020 de 12/05/2020.* Sendo regime de execução de empreitada por preço Unitário. E o tipo de licitação a de MENOR LANCE OU PREÇO, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.ºs 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993 alterada, pela Lei Federal n.º 8.883/94 de 08 de junho de 1994, e introduções posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ademar de Barros, 530, centro, nesta cidade de Bastos (SP), inscrito no CNPJ. sob n.º 45.547.403/0001-93, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Manoel Ironides Rosa** e do outro lado a Empresa....., estabelecida na cidade de .....no estado de....., a Rua....., n.º ....., Bairro....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual n.º ....., daqui em diante denominada "**CONTRATADA**", representada neste ato pelo Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º ..... e do CPF n.º .....As partes assim identificadas tem ente si justos e acertados, cuja as cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a cumprir e a respeitar:-

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO**

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 01 de julho de 2020  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2.1. Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento de Veículo Passageiro Zero KM para primeiro registro/licenciamento e emplacamento, conforme abaixo descrito:

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÕES MINIMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------|--------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 01     | UN    | <p><b>Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão Teto alto - 2020/2020 OU SUPERIOR.</b></p> <p>Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO, 4 cilindros, 2.2 diesel, potência de 130 cv, torque de 31mkgf, caixa de câmbio manual de 6 marchas a frente e 1 a ré, 4 cilindros, direção hidráulica ou elétrica, embreagem hidráulica, tanque de combustível de 70 litros, freio a disco em todas as rodas, suspensão dianteira e traseira com amortecedores hidráulicos ou telescópicos e com barra estabilizadora, ABS, air bag duplo, vidros dianteiros elétricos, espelhos retrovisores elétricos, sistema de travamento das portas via controle remoto original de fábrica, volante ajustável, banco do motorista ajustável, faróis de neblina, com capacidade de Volume não inferior a 9 metros cúbicos no total. Entre eixos 3.600 mm Comprimento total mínimo 5.900 mm; Comprimento mínimo do salão de atendimento 3.200 mm; Altura Interior mínima do salão de atendimento 1.700 mm; Altura externa mínima de 2.300 mm, carga útil 1.430 kg, tração dianteira ou traseira, alarme, luz de rodagem diurna, kit contendo tela para espelhamento de celular, rádio AM/FM com entrada USB e câmera de ré, e equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 110 VOLTS. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do comprimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência Mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sistema fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 02 cilindros de oxigênio de no mínimo</p> |

**PARECER**

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 01 de julho de 2020  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

|   |    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|---|----|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|   |    |    | <p>161. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm<sup>2</sup> e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O<sub>2</sub> e aspirador tipo Venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. O compartimento do motorista deverá ser fornecido c/ o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica com ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente (salão), deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica com ar Condicionado e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Contendo 01 Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Contendo um banco com sistema de para médico com cinto de segurança e um banco baú com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais, para três passageiros. Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento, através de parafusos e c/ 2 sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Governo Estadual convenio 782/19.</p> <p>Garantia de 12 (doze) meses sem limite de km para o veículo. E de 12 (doze) meses para transformação ambas a contar do recebimento definitivo do veículo.</p> |
| 2 | 01 | UN | <p><b>AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO - VEÍCULO PICKUP, 0 (ZERO)KM, NOVO, COM ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2020/2020 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

**PARECER**

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 01 de julho de 2020  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  | <p>CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA ELÉTRICA E CHAVE CANIVETE ORIGINAL DE FÁBRICA. MOTOR MÍNIMO 1.4, COM NO MÍNIMO 88CV - 5.200 RPM, CILINDRADA MÍNIMA DE 1.368 CM<sup>3</sup> DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 2.669 MM, PESO EM ORDEM DE MARCHA MÍNIMO DE 1.020 KG, CARGA ÚTIL MÍNIMA 705 KG, PNEUS COM MODELO MÍNIMOS DE 175/70 R14, COM UM IC MÍNIMO DE 88T, RESERVATÓRIO MÍNIMO DE COMBUSTÍVEL 49 LITROS, - GARANTIA DO VEÍCULO DE 12 (DOZE) MESES.</p> <p><b>DESCRIPTIVO DA TRANSFORMAÇÃO:</b></p> <p>COMPRIMENTO INTERNO MÍNIMO 2.05M, CONFECCIONADO INTERNAMENTE EM MATERIAL TOTALMENTE LAVÁVEL (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO), COM PERFEITO ACOPLAMENTO SOBRE A ESTRUTURA DO VEÍCULO; PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO; ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED 12V; ILUMINAÇÃO EXTERNA NAS LATERAIS EM LED'S BRANCOS E VERMELHOS; 02 TOMADAS 12V, DUAS JANELAS CORREDIÇAS NAS LATERAIS COM SERIGRAFIA PADRÃO AMBULÂNCIA; AEROFÓLIO NA TAMPA TRASEIRA; SUPORTE PARA SORO E PLASMA; MACA RETRÁTIL EM ALUMÍNIO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.95 M; SUPORTE PARA SORO E PLASMA; ARMÁRIO FRONTAL INTERNO LOCALIZADO NA REGIÃO SUPERIOR; BANCO BAÚ COM ENCOSTO PARA ACOMPANHANTE EM COURVIM, COM CINTO DE SEGURANÇA; SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1M<sup>3</sup> / 3 LITROS; CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1M<sup>3</sup> / 3 LITROS; RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO / ASPIRADOR/ UMIDIFICADOR; MANÔMETRO; REDE DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA E MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; REVESTIMENTO INTERNO EM FIBRA DE VIDRO NA COR BRANCA (PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE); PINTURA EXTERNA NA COR DO VEÍCULO; CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA, TRINCOS, E CHAVE NA PORTA TRASEIRA; SINALIZADOR EM BARRA COM SIRENE DE UM TOM; VENTILADOR INTERNO; EXAUSTOR INTERNO; PELICA OPACA NA COR BRANCA; TAMPA TRASEIRA INTEIRIÇA COM ABERTURA NA VERTICAL COM VIDRO ARREDONDADO E DOIS AMORTECEDORES A GÁS A FIM DE FACILITAR A ENTRADA E SAÍDA DO PACIENTE EM LOCAL COM TRANSITO INTENSO, EQUIPAMENTO OPERACIONAL PARA GERENCIAMENTO DE TODO SISTEMA ELÉTRICO DA AMBULÂNCIA: POSSIBILITANDO COMANDO INTERNO DE DENTRO DA CABINE DO MOTORISTA PARA O SALÃO DO PACIENTE, GERENCIANDO BATERIAS, ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA, SINALIZAÇÃO SONORA E VISUAL, DISPONDO DE (01) UM CARREGADOR DE PAREDE 110V/220V, (01) UM CARREGADOR VEICULAR COM CABO USB, EXCLUINDO INSTALAÇÃO DE BOTÕES NA CABINE DO MOTORISTA PARA GERENCIAMENTO DOS COMPONENTES ELÉTRICO DA AMBULÂNCIA. AR CONDICIONADO PARA PACIENTE. ALARME SONORO DE RÉ.</p> <p><b>Acompanha:</b> colchonete. Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Governo Estadual - Resolução SS - 69/2020.</p> <p>Garantia de 12 (doze) meses sem limite de km para o veículo. E de 12 (doze) meses para transformação ambas a contar do recebimento definitivo do veículo.</p> |
|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**PARECER**

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 01 de julho de 2020  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1.** As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão atendidos com os recursos orçamentários a seguir discriminados:-

| Despesa desdobrada | Natureza da despesa | Nomenclatura da despesa     | Funcional Programática     | Unidade Orçamentária     | Despesa Principal | Fonte | CA       |
|--------------------|---------------------|-----------------------------|----------------------------|--------------------------|-------------------|-------|----------|
| 6074               | 44905252            | VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA | 02.05.00.10.301.0039.2.075 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2273              | 1     | 310.0000 |
| 5916               | 44905252            | VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA | 02.05.00.10.301.0039.2.075 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2275              | 2     | 300.0068 |

**CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL:**

4.1. - Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1 Constituição da República Federativa do Brasil;  
Lei Federal nº 10.520/02, 8.666, de 21/06/93, alterada pelas Leis de nº 8.883, de 08/06/94, nº 9.032 de 28/04/95, nº 9.648, de 27/05/98 e nº 9.854, de 27/10/99, Lei Estadual nº 1.980/07;

4.1.2 Lei Federal nº 9.012, de 30/03/95;

4.1.3 Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95, Lei Municipal nº 1980/07.

4.1.4. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO:**

**5.1.** Pelo fornecimento do Veículo "ambulância" objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores Homologados em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

**5.1.1.** O valor total deste contrato é de R\$ ... (...), que será efetivado mediante apresentação da nota fiscal devidamente assinada pelos responsáveis legais que comprove o recebimento e conferência do objeto licitado.

**CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**6.1.** Este contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias com início a partir da assinatura da contratada, podendo ser prorrogado na ocorrência de qualquer das situações elencadas pelo § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.2.** A empresa vencedora obriga-se a entregar o veículo ofertado de acordo com sua proposta em perfeitas condições, no local indicado no sub-itê 6.3.

**6.3.** A entrega deverá ser efetuada nos termos estabelecidos no Edital Minucioso e proposta da fornecedora sendo prazo máximo de 90 (noventa)

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 01 de julho de 2020  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

dias, após assinatura de contrato e emissão da requisição de empenho e deverá ser entregue na Prefeitura do Município de Bastos, localizada a Rua Ademar de Barros, 530, centro, no horário de expediente de segunda a sexta feira.

**CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO:**

**7.1.** O contrato poderá ser rescindido pela Contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - b) O atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação;
  - c) A paralisação dos serviços devido ao atraso na entrega do Objeto, sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS;
  - d) O não atendimento das determinações regulares da PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS designado para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto;
  - e) O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
  - f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil de qualquer sócio da licitante;
  - g) A dissolução da sociedade;
  - h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS, prejudique a execução do contrato;
  - i) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
  - j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA 8ª DOS PREÇOS E REAJUSTES:**

- 8.1.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis,
- 8.2 Não haverá atualização monetária em hipótese alguma
- 8.3 Só será admitido reajuste se o prazo do contrato ultrapassar 12 (doze) meses.
- 8.4 Uma vez atendido o disposto no item 8.3, será através do índice IGPM/FGV, aplicado sobre o saldo do contrato.

**CLÁUSULA 9ª - DOS PAGAMENTOS:**

**PARECER**  
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos*  
*Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93*  
*Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02*  
*Bastos-SP, 01 de julho de 2020*  
*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876*  
*Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**9.1.** O pagamento será efetuado a vista após a entrega e conferência dos veículos "ambulância" objeto desta licitação e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente emitida pela CONTRATADA, conferida pelo Coordenador da Divisão de Almoxarifado e pela Secretária Municipal de Saúde do Município os quais atestaram o recebimento em definitivo do objeto licitado.

**9.2.** No ato do pagamento, a contratada deverá apresentar cópias e os originais dos comprovantes de recolhimentos da contribuição ao INSS e FGTS da empresa.

**9.3.** As cópias dos comprovantes de recolhimentos da contribuição ao INSS e FGTS da empresa, serão conferidas com os originais e autenticadas por servidor designado, que após a conferência anexará as mesmas ao processo de empenho.

**9.4.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

**9.5.** No caso de o órgão licitante, eventualmente, atrasar o pagamento, este serão atualizado financeiramente, com base no índice legal, conforme legislação pertinente.

**CLÁUSULA 10ª - DA FISCALIZAÇÃO:**

**10.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS através da Sra. Amanda Ramos Berti Guillhen Calvo - Secretária Municipal de Saúde de Bastos poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização do contrato, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a contratada refazê-las às suas expensas.

**10.2.** A fiscalização, por parte do Fundo Municipal de Saúde, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da contratada por danos que vier a causar diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato seja por seus atos, de seus empregados ou prepostos.

**10.3.** Caberá à contratada:

**10.3.1.** Providenciar e selecionar a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra caso seja necessário à execução do contrato, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, os quais não terão vínculo empregatício algum com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS;

**10.3.2.** Facultar à PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS exercer verificação do veículo "ambulância" através do responsável pela Frota Municipal Sr. Valter Garcia Junior - Coordenador da Divisão de Almoxarifado, auxiliado se necessário por pessoas técnicas atinentes ao ramo da atividade;

**10.3.3.** Quaisquer falhas na execução da entrega que estiverem em desacordo com as normas e especificações, a contratada deverá refazê-las às suas expensas, sob Pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades;

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 01 de julho de 2020  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**10.3.4.** Caberá à contratada substituir o veículo, que estejam em desacordo com as especificações técnicas e determinação da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos, substituindo-as, satisfatoriamente, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS por sua conta e risco;

**CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**11.1.** Se a contratada deixar de observar os prazos constantes no edital e sua proposta, após a emissão do Pedido de Fornecimento, sofrerá multa equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do referido Pedido de Fornecimento, por dia de atraso.

**11.2.** A contratada ficará sujeita a multas, na proporção de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, nos casos e situações seguintes:

**11.2.1.** Por dia de atraso na entrega ou Fornecimento, sem motivos justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS;

**11.2.2.** Por vez que o Fornecedor deixar de atender a convocação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da convocação.

**11.2.3.** Por dia de paralisação da entrega, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS.

**11.3.** Além das previstas, pela inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

**11.3.1.** Pela inexecução total:

**11.3.1.1.** Advertência;

**11.3.1.2.** Multa de 10% (dez cento) calculada sobre o valor homologado;

**11.3.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002; e

**11.3.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS pelos prejuízos resultantes após decorridos o prazo da sanção, com base no item anterior.

**11.3.2.** Pela inexecução parcial:

**11.3.2.1.** Advertência;

**11.3.2.2.** Multa de 05% (cinco por cento) calculada sobre o valor do contrato;

**11.3.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS, por prazo não superior a 05 (cinco) anos nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

**11.3.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 01 de julho de 2020  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

### **DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS pelos prejuízos resultantes após decorridos o prazo da sanção, com base no item anterior.

**11.4.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.5.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

**11.6.** O valor das multas aplicadas será devidamente atualizado financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhida aos cofres da PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**11.7.** Em caso de rescisão por culpa da contratada, perderá esta, em benefício da PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

**11.8.** Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS.

#### **12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**12.1.** Não será permitida em hipótese alguma a entrega sem que a PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS emita, previamente, o respectivo Pedido de Fornecimento.

**12.2.** A **CONTRATADA** obriga-se à execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram o erro ou a omissão.

**12.3.** O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

**12.4.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**12.5.** A Contratada não poderá subcontratar o objeto do contrato, ficando responsável pela boa qualidade do conjunto do veículo "ambulância" e demais compromissos assumidos com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS.

**12.6.** Correrão por conta da licitante vencedora quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

#### **PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 01 de julho de 2020  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**12.7.** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**12.8.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**12.9.** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por seus atos, de seus empregados ou prepostos, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS.

**12.10.** Toda e qualquer etapa que necessitar ser refeita pela contratada por ERRO ou INCOMPETÊNCIA, não acarretará ônus financeiro para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS e nem aditamento de prazo.

**12.11.** Neste contrato não será permitida a participação de: consórcios; empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público; empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública em geral; e empresas sob: falência ou concordata.

**12.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS poderá revogar o presente contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também anulá-lo, sem que caiba a **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

**12.13.** A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.14.** A **CONTRATADA** fica, nos termos da legislação vigente, obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**12.15.** Para os casos omissos bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão às condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

**12.16.** Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, decorrente desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Da Comarca de Bastos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ressaltando desde já os direitos da Administração prescritos no art. 55, da L. 8.666/93.

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 01 de julho de 2020  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**12.17.** Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,  
AOS .... DE..... 2020.

**MANOEL IRONIDES ROSA**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**Testemunhas:**

**1.**

**2.**

**PARECER**  
**Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos**  
**Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93**  
**Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02**  
**Bastos-SP, 01 de julho de 2020**  
**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876**  
**Procurador Jurídico**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(Contratos)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

CONTRATADO:

CONTRATO N.º

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão e 01 (uma) Ambulância Simples Remoção – Veículo Pickup, ambos zero KM para primeiro registro e emplacamento no município de Bastos/SP.

**ADVOGADO(S): (\*) Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP (347876)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Bastos/SP, Bastos/SP, de 2020.**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 033.761.228-57 RG: 13.327.411-1 SSP SP

Data de Nascimento: 09/05/1961

End. Residencial: RUA KIYOSSUKE SASSAKI, 90, JD AMÉRICA, BASTOS - SP, Cep 17.690-000

E-mail institucional [pmbgab@bastos.sp.gov.br](mailto:pmbgab@bastos.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [manoel.rosa@live.com](mailto:manoel.rosa@live.com)

Telefone(s) (14) 3478-9800

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 01 de julho de 2020  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

Nome: Manoel Ironides Rosa  
Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP  
CPF: 033.761.228-57 RG: 13.327.411-1 SSP SP  
Data de Nascimento: 09/05/1961  
Endereço residencial completo: RUA KIYOSUKE SASSAKI, 90, JD AMÉRICA, BASTOS - SP, Cep 17.690-000  
E-mail institucional [pmbgab@bastos.sp.gov.br](mailto:pmbgab@bastos.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [manoel.rosa@live.com](mailto:manoel.rosa@live.com)  
Telefone(s) (14) 3478-9800

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome:  
Cargo:  
CPF: RG: SSP/SP  
Data de Nascimento:  
Endereço residencial completo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:  
Telefone(s) (XX)  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 01 de julho de 2020  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO LC-03**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS Á DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS**

**CNPJ N° 45.547.403/0001-93**

**CONTRATADA:**

CNPJ N°

CONTRATO N°

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A PARTIR DA ASSINATURA

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão e 01 (uma) Ambulância Simples Remoção – Veículo Pickup, ambos zero KM para primeiro registro e emplacamento no município de Bastos/SP.

**VALOR R\$ 0,00**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontra-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontra-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que os produtos das obras ou serviços foram contemplados em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL E DATA: BASTOS, DE DE 2020.

RESPONSÁVEL: MANOEL IRONIDES ROSA - PREFEITO MUNICIPAL DE BASTOS

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 01 de julho de 2020  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

ANEXO VIII

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME COMPLETO:

RG:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO: RUA.....Nº..... BAIRRO.....

CIDADE: .....ESTADO: .....CEP: .....

TELEFONE:

CARGO NA EMPRESA:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

OBS: TAIS INFORMAÇÕES SE FAZEM NECESSÁRIAS PARA O CADASTRAMENTO NA FASE IV AUDESP.

**INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 01 de julho de 2020  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*